



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

TERMO DE FOMENTO 003/2020

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.460.526/0001-16, sita a Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, nesta cidade de Planalto-Pr. CEP 85750-000, com seu gestor, o Sr: INÁCIO JOSÉ WERLE, CPF: 815.418.219-04, neste ato representado por sua Secretária de Assistência Social, Sra. ZENAIDE SALETE GALLAS WERLE, brasileira, portador da cédula de identidade RG n.º 2.174.768-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 708.810.3,09-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Associação **LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS DE PLANALTO**, CNPJ nº 03.243.990-0001-87, neste ato representada por sua Presidente a Sra. **JANDIRA BERTE HISTER**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Padre Marcelo Quilici, Nº 389, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Município de Planalto-Pr. portador da Cédula de Identidade RG nº 841.587-0 SSP/PR e do CPF nº 297.571.349-53.

Resolvem celebrar o presente termo de fomento, **dispensando-se a realização de Chamamento Público processo nº: 003/2020 publicada em: 18/06/2020**, consoante previsão contida na Lei nº 13.019/2014- “Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política., em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, e, Decreto Municipal nº 4448/2016, e, nº: 4449/2016, e Lei Municipal nº 2527 de 25/08/2020, e publicada em 27/08/2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- Constitui objeto do presente Termo de Fomento, à oferta de ABRIGAMENTO PARA PESSOAS IDOSAS E CARENTES, de ambos os sexos, independente de cor, religião ou nacionalidade.- conforme detalhado no Plano de Trabalho, em anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de Proteção e Amparo ao Idoso Carente, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho;

2.1 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, e atendimento do idoso, previstos no Plano de Trabalho;

2.2 – Dispor de Programa de Atendimento aos Idosos carentes;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

- a- Programa de atendimento para atividades físicas, palestras de Higiene Pessoal, saúde e bem estar, confraternizações festivas.
- b- Programa de trabalhos manuais e jardinagens, horticultura, e dos demais níveis oferecidos ;
- 2.3 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos idosos.
- 2.4 – Realizar serviços de atendimento as pessoa idosas, conforme preconizado na tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
- 2.5 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócios assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, respeitadas às deliberações do CNAS;
- 2.6 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
- 2.7 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
- 2.8 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
- 2.9 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
- 2.10 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
- 2.11 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
- 2.12 – Transferir os recursos à nível de Contrapartida no valor equivalente a **RS 500,00 (quinhentos reais)**;
- 2.13- Prestar contas, perante a administração Municipal de Planalto-Pr, 30 (trinta) dias, após o término do termo de Fomento, com relação aos recursos recebidos e aplicados, no período imediatamente anterior através da Plataforma do TCE-Pr, - SIT;
- 2.14 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 2.15 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:

João

B. Pinto

[Signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

- despesas diretamente vinculadas à realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, sendo **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**; equivalente a 12 (DOZE) parcelas conforme cronograma do Plano de Trabalho.

3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

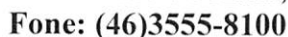
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**;

4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

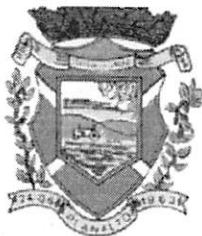
Janio *Blind*



2014.

Chink

[Signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

144- GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0801 – programa de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 08.241.0801.2-021 Assistências ao Idoso; 3.3.50.43.00.00 - Subvenção Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14 e Decretos Municipais nº 4448/2016 E 4449/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Capanema-Pr., com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Planalto-Pr 01 de Setembro de 2020.

Prefeito Municipal

INÁCIO JOSÉ WERLE

Presidente

LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS

DE PLANALTO

JANDIRA BERTE HISTER-

TESTEMUNHAS:

Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.305-8/PR
CPF 310.216.890-68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: LAR PADRES ANTONIO E MARCOS
CAVANIS DE PLANALTO
OBJETO – ASILO- ABRIGAMENTO DE PESSOAS
IDOSAS E CARENTES DE AMBOS OS SEXOS, Sem
discriminação de: COR, RELIGIAO OU NACIONALIDADE
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:934E1B5F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/09/2020. Edição 2088
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



TERMO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Vistoria: TERMO DE FOMENTO 003/2020

Órgão/Entidade: MUNICIPIO DE PLANALTO-PR.

PARCEIRO

CNPJ:
03.243.990/0001-87

Razão Social:
LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS DE PLANALTO

Endereço:
R PE MARCELO QUILICI, 484 , BAIRRO NA SRA DE LOURDES

Cidade/UF:
PLANALTO-PR.

Complemento:
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

ASPECTOS ANALISADOS

Não há despesas estranhas ao objeto executado, não há desperdícios e os materiais e equipamentos utilizados estão dentro do recomendado tecnicamente para o objeto executado.

SIM

A entidade formulou o plano de trabalho?

SIM

As atividades/serviços/manutenção que prestaram, atendendo aos objetivos e metas estabelecidos.

SIM

Observações: Existe o acompanhamento e avaliação da execução .

Número SIT 46514

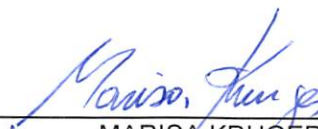
Data de Registro no SIT/02/09/2020

Tipo Instrumento Termo de Fomento Número do Instrumento 003/2020

Situação Atual: Em Execução

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

Planalto-Pr. 02/09/2020


MARISA KRÜGER
GMC/ FISCAL DE TRANSFERÊNCIAS